



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33 600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 295

"Referenda Convênio nº 1715 que entre si estabelecem o Estado de Minas Gerais, por intermédio de sua Secretaria de Estado de Assuntos Municipais e o Município de Pedro Leopoldo, para os fins nele especificados."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO APROVOU, E EU PRESIDENTE NO USO DE MINHAS ATRIBUIÇÕES, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica referendado o convênio nº 1715 que entre si estabelecem o Estado de Minas Gerais por intermédio de sua Secretaria de Estado de Assuntos Municipais e o Município de Pedro Leopoldo, para fins nele especificados.

Parágrafo Único - O Convênio de que trata este artigo e suas respectivas cláusulas, passam a fazer parte integrante desta Resolução.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 16 de Março de 1.995.


ANTÔNIO GONÇALVES NETO
PRESIDENTE